



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Prefeito do Município de Agronômica, CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que **às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2019**, na sede da Administração Municipal de Agronômica, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000 e do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **preço por item**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Licitações e Contratos, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de setembro, 215 - Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166, **até às 08:30 horas do dia 24/05/2019**.

1.4 – Este Edital poderá ser impugnado até às 08:30 horas do dia 22 de maio de 2019.

1.5 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2019.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIOS/OPERAÇÃO DE CRÉDITO E ACOMPANHAMENTO DO PAR-FNDE.**

2.2 – A empresa deverá disponibilizar um técnico especializado para atendimento via internet e/ou telefone nos horários de expediente da Prefeitura Municipal e cumprir carga horária de no mínimo 8 (oito) horas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Agronômica, conforme Cláusula 12 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2.3 – Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 03 – Modelo de credenciamento;

Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 05 – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo 06 – Minuta do Contrato;

Anexo 07 – Modelo de Declaração de visita e/ou conhecimento do objeto.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 – Das Condições

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 – Das Restrições

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Pregão receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e colados, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5 – DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Pregão, conforme item 1.3 deste Edital.

5.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento, conforme modelo sugestivo no Anexo 03 deste Edital.

5.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;
- c) Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 5.3 deste Edital.

5.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

5.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta administração municipal, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Pregão com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos “cópia autenticada por cartório competente; ou por servidor desta administração municipal” que o credencie a participar deste procedimento licitatório. Este será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes I e II, porém fora deles, possuir os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

6.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.

6.1.3 - Procuração ou instrumento particular, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

6.1.3.1 – Sendo representante sócio ou dirigente da proponente, não será necessário a apresentação do item 6.1.3.

6.1.4 - Contrato Social ou Equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.

6.1.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da empresa participante, para verificação do ramo de atividades da empresa.

6.1.6 - **A empresa que quiser se beneficiar da Lei Complementar 123/2006**, deverá apresentar **Declaração** de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.6.1 - A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.1.6.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados no item 6.1.6 deste Edital para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e o não atendimento deste item 6.1.6, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2 - A não apresentação de todos os documentos de credenciamento ou a incorreção desses impedirá o representante de manifestar-se e responder pela proponente durante os trabalhos.

6.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 – ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O ENVELOPE 01 lacrado com cola deverá conter a proposta de preços a ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

7.1.1 - Emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

7.1.2 - Conter razão social completa, nome fantasia, endereço, bairro, município, estado, cep, fone/fax, e-mail, inscrição estadual e/ou inscrição municipal e CNPJ da licitante, sendo este



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao serviço a ser prestado, de acordo com as especificações do Anexo I e do objeto do presente edital.

7.1.4 – Havendo valores na propostas com preços contendo mais de duas casas decimais após a vírgula, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.1.5 - O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.6 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.7 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.2 - Será admitido para a contratação do objeto deste certame o preço máximo mensal de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), conforme especificações no anexo I, deste Edital.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;
- d) Apresentar preço acima da cotação máxima contida no Item 7.2 deste Edital;
- e) Apresentar propostas elaboradas em desacordo com a descrição constante do edital;
- f) Não tiverem o ramo atividade da empresa participante, compatível com o objeto do edital.

7.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada nas Disposições Preliminares deste Edital.

7.5 – A Comissão de Pregão considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.6 - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens supramencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8 – ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – No ENVELOPE 02 deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, na sequência, de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Débitos previdenciários - INSS);
- c) Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente autenticada;

8.1.4 - Qualificação Técnica e outras Comprovações

- a) Comprovação que o técnico da empresa que prestará o serviço no município tenha no mínimo graduação na área de Ciências Contábeis ou Direito, com apresentação do diploma universitário e da carteira do CRC (Ciências Contábeis) ou OAB (Direito);
- b) Comprovação que o técnico da empresa que prestará o serviço no município tenha no mínimo 250 horas de curso específico do objeto deste edital, sendo no mínimo 80% de cursos na área de Planejamento Governamental, Prática dos Sistemas de Convênios e Prestação de Contas de Convênios e/ou PAR-FNDE, sendo que desta porcentagem, no mínimo 20% de cursos terá que constar a nova funcionalidade OBTV no SICONV (Portaria Interministerial 507/2011) e os 20% restante, poderá ser em cursos na área de licitação, contratos e/ou controle interno;
- c) Comprovação que o técnico da empresa que prestará o serviço realmente tenha vínculo empregatício com a empresa e que em nenhuma hipótese seja funcionário público;
- d) Comprovação que o técnico da empresa que prestará o serviço no município tenha no mínimo um atestado de bom desempenho anterior na atuação de suporte técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

apoio administrativo, através de apoio técnico especializado nas áreas de planejamento e prestação de contas, datado e assinado pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário da Administração ou Planejamento ou Finanças e comprovação que o técnico da empresa que prestará o serviço tenha no mínimo um atestado de bom desempenho na orientação da elaboração e acompanhamento do PAR FNDE, datado e assinado pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário da Educação.

- e) Comprovação que o técnico da empresa que prestará o serviço no município tenha no mínimo 4 (quatro) anos de atuação na área de planejamento e prestação de contas.
- f) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão e o direito recursal, podendo ser usado o modelo do Anexo 05 deste Edital, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- g) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, (disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), podendo ser usado modelo do Anexo 02 deste edital;
- h) Declaração em papel timbrado da empresa licitante que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- i) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, que a empresa não possui em seu quadro societário, nem no quadro funcional, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, que realizou vistoria onde serão executados os serviços, objeto do edital, inteirando-se de todas as condições, podendo ser usado o modelo do Anexo 07 deste Edital, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos;

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta administração municipal, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial. A Comissão de Pregão fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes I e II respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Comissão de Pregão os envelopes I e II, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.2.2 - Caso qualquer proponente deixe de apresentar a inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ da empresa, o pregoeiro emitirá o mesmo e caso o ramo de atividades não estiverem de acordo com o objeto do edital, a empresa estará inabilitada de participar do certame;

9.3 – A Comissão de Pregão realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4 – O Proponente que se enquadrar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, mediante documento hábil no ato do credenciamento. Não feita esta comprovação no momento oportuno, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

9.5 - A Comissão de Pregão procederá à abertura dos envelopes, mas caso tenha indícios de qualquer suspeita de empresas que vierem para tumultuar a abertura do pregão e para o município evitar uma licitação fracassada, fica a critério da Comissão de Pregão se abrirá primeiro os envelopes da proposta de preços, ou primeiro abrirá os envelopes de habilitação para conferência “prévia” dos documentos. Caso alguma empresa não atender toda a habilitação, estará desabilitada automaticamente para os lances do pregão.

9.6 – A Comissão de Pregão procederá à abertura dos envelopes I - "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital. Posteriormente, rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes nos documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo dos envelopes I, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;

9.7 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.8 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.9 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.10 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.11 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.12 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.14 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.15 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.16 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.17 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.18 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.19 - o Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.20 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.21 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.22 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.23 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.25 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.26 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a) serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.27 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, que terá registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.28 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.29 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

9.30 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.31 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.32 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.33 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.34 – A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.35 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

9.36 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 - DO RECURSO

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

11.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no DOM e/ou DOE/SC e/ou no Site do Município.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

12 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada sempre que solicitada por esta Prefeitura Municipal, que a fará através telefone e/ou meios eletrônicos existentes como e-mail, whatsapp, tendo o técnico especializado da Empresa contratada um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta e início dos encaminhamentos das solicitações.

12.2 – A empresa deverá disponibilizar um técnico especializado para atendimento por telefone e/ou meios eletrônicos existentes como e-mail e whatsapp nos horários de expediente da Prefeitura Municipal e fazer atendimento técnico especializado na sede da Prefeitura Municipal de Agronômica, de no mínimo 8 (oito) horas semanais em dias fixos, pré determinados pela Administração Municipal e quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito e Departamento da Administração, abrangendo os seguintes aspectos: orientação sobre normas legais e regulamentares de natureza operacional e administrativa, revisão de procedimentos e rotinas.

12.3 – A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a proponente poderá ser renovado através de termos aditivos do contrato, pelo prazo limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - Da forma de pagamento

a) O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório especificando os serviços prestados;

b) A proponente vencedora terá como obrigação enviar os arquivos XML E PDF para o e-mail: nfe@agronomica.sc.gov.br;

c) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

d) O Pagamento será procedido diretamente à empresa prestadora de serviço, através de transferência eletrônica para uma conta corrente específica da empresa, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas;

14.2 - Do reajuste

a) Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, devendo ser aplicado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, acumulada no período.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta da seguinte dotação orçamentária vigentes deste município:

16 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

16.1.1 – Havendo interposição de recurso, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

17 – DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1 - Responsabilidade da contratada

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico especializado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Indicar pessoal técnico e administrativo responsável pela execução deste contrato, cujo poder decisório permita atender todas as questões relativas ao andamento dos serviços;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Não retirar documentos e/ou processos da contratante sem a devida autorização do seu representante legal;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.2 - Condições para contratação

- a) Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será, este convocado para assinar contrato com o Município, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos;
- b) O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- c) Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.3 – Obrigações da contratante

- a) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- b) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- d) Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

I - advertência;

II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Agronômica, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas “a” acima.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agronômica pelo período até 2 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de Inidoneidade.

19.2 – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas interessadas poderão requerer arquivos e solicitar quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital no Setor de Licitações e Contratos, através do endereço eletrônico licitacao@agronomica.sc.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

20.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

20.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.4 – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

20.5 – O Município de Agronômica se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

20.6 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.7 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.9 - Ao receberem cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone, fax e e-mail para qualquer comunicação.

20.10 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.11 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.12 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.13 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.14 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

20.15 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.16 – Ficam à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Agronômica, em dias úteis, das 7 horas às 13 horas. todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Setor de Licitações e Contratos, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Agronômica, 14 de maio de 2019.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

ITEM DA LICITAÇÃO

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Preço Máximo Mensal R\$ | Preço Máximo Total R\$ |
|------|--------|-------|---|-------------------------|------------------------|
| 01 | 12 | Mês | Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento em seus vários módulos, utilizados na prefeitura municipal de Agronômica, além do acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas de planejamento, prestação de contas de termo de compromisso/convênios/operação de crédito e acompanhamento do PAR-FNDE. | 3.950,00 | 47.400,00 |

Agronômica, 14 de maio de 2019.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____,
RG nº. _____ e C.P.F. nº. _____,
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Agronômica**, Rua 7 de setembro, 215 – Centro, na cidade de Agronômica/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor CESAR LUIZ CUNHA, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a **Proponente Vencedora** com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nr. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, doravante designada **Contratada**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 18/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, que será processado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao edital da Pregão Presencial nº 18/2019 e a proposta da CONTRATADA, parte integrantes deste contrato, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento em seus vários módulos, utilizados na prefeitura municipal de Agronômica, além do acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas de planejamento, prestação de contas de termo de compromisso/convênios/operação de crédito e acompanhamento do PAR-FNDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada sempre que solicitada por esta Prefeitura Municipal, que a fará através telefone e/ou meios eletrônicos existentes como e-mail, whatsapp, tendo o técnico especializado da Empresa contratada um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta e início dos encaminhamentos das solicitações.

A empresa deverá disponibilizar um técnico especializado para atendimento por telefone e/ou meios eletrônicos existentes como e-mail e whatsapp nos horários de expediente da Prefeitura Municipal e fazer atendimento técnico especializado na sede da Prefeitura Municipal de Agronômica, de no mínimo 8 (oito) horas semanais em dias fixos, pré determinados pela Administração Municipal e quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito e/ou pelo Departamento da Administração, abrangendo os seguintes aspectos: orientação sobre normas legais e regulamentares de natureza operacional e administrativa, revisão de procedimentos e rotinas.

A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico especializado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Indicar pessoal técnico e administrativo responsável pela execução deste contrato, cujo poder decisório permita atender todas as questões relativas ao andamento dos serviços;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Não retirar documentos e/ou processos da contratante sem a devida autorização do seu representante legal;
- e) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

Obrigações da contratante:

- a) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- b) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- d) Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 61/2017.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ (..... reais), subdividindo-se em parcelas mensais de R\$ (..... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço e relatório especificando os serviços prestados;

A proponente vencedora terá como obrigação enviar os arquivos XML E PDF para o e-mail: nfe@agronomica.sc.gov.br;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

O Pagamento será procedido diretamente à empresa prestadora de serviço, através de transferência eletrônica para uma conta corrente específica da empresa, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, devendo ser aplicado a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – INPC, acumulada no período.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços a serem contratados é de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses respeitando as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Agronômica, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas “ a” acima.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agronômica pelo período até 2 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume total responsabilidade, devendo respeitar todas as cláusulas do edital licitatório e condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciara a publicação do resumo, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR/FISCAL

O Gestor/Fiscal do referido contrato será o Sr(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Agronômica/SC, de de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Modelo – deve ser impresso em papel com a denominação ou razão social da empresa licitante

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

Declaração de Visita e/ou Conhecimento do Objeto

Declaramos, para efeito de participação na licitação em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através do Sr. _____, CPF N.º _____, (cargo ou função na empresa) _____, visitou os locais dos serviços ou tem conhecimento do objeto, não restando quaisquer dúvidas de caráter técnico, legal e demais, quanto aos procedimentos licitatórios, na sua integralidade.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

Nome:

R.G:

Cargo: